



# Câmara Municipal de Descalvado

Estado de São Paulo

**DECISÃO DA PRESIDÊNCIA REFERENTE AO RECURSO ADMINISTRATIVO  
INTERPOSTO PELA EMPRESA STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA  
ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA**

Em 04 de agosto de 2020.

**Tomada de Preços n.º 02/2020**

**Processo n.º 04/2020**

**Objeto:** *contratação de empresa especializada em  
Assessoria e Consultoria Jurídica e Contábil, na forma que especifica*

**CONSIDERANDO** que a empresa **STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA** interpôs, na data de 28/7/2020, Recurso Administrativo contra a decisão da Comissão de Licitações que a inabilitou.

**CONSIDERANDO** que esta Presidência despachou o Recurso Administrativo à Comissão de Licitações para manifestações.

**CONSIDERANDO** que, após análise dos termos do supradito Recurso Administrativo e à vista dos fundamentos contidos na Manifestação da Comissão de Licitações, esta Presidência **DECIDE:**

1. acolher pelos seus próprios fundamentos a Manifestação exarada pela Comissão de Licitações desta Casa de Leis, datada de 04/08/2020, mantendo-se, desta forma, inabilitada a empresa **STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA**;
2. julgar improcedente o Recurso Administrativo interposto pela supracitada empresa.

Dê-se ciência aos interessados.

  
**SEBASTIÃO JOSÉ RICCI**  
Presidente da Câmara Municipal